



GAMA
consultores associados

FUNDAÇÃO LIBERTAS

Avaliação Atuarial de 2015

PLANO DE BENEFÍCIOS 4 - RP4 - PLANO MGS

CNPB 1992.0009-56

Parecer Atuarial 037/16

Fevereiro/2016

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo as disposições da Lei Complementar nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, e suas alterações posteriores, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios 4 - RP4**, também denominado de **Plano MGS**, administrado e executado pela **Fundação Libertas de Seguridade Social** e patrocinado pela **MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência previsto para 1º de abril de 2016..

O **Plano MGS** encontra-se em manutenção normal e está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB nº **1992.0009-56**, sendo todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido (BD).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, posicionada em **31/12/2015**, sendo esta também a Data da Avaliação, conforme exposto no **Relatório GAMA 043 - RE 024/16**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, assim como os dados cadastrais e financeiros individualizados dos Participantes e Assistidos, levantados e informados pela Fundação, bem como as informações financeiras, contábeis e patrimoniais do Plano, considerando a data de **31/12/2015**.

Ressalta-se que, para o **Plano MGS**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Cabe ressaltar que a partir da aprovação da alteração regulamentar aprovada por meio da Portaria nº 591 publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2014, a Fundação efetuou, a partir de 1º de abril de 2015, o processo de utilização de superávit relativamente à Reserva Especial, a qual foi destinada para os Fundos Previdenciais de Revisão de Plano, na forma prevista na Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008.

Adicionalmente, e em face de a **Fundação Libertas** não ter informado nenhum fato relevante para este Plano, em conformidade com a correspondência **GAMA 043 CT 304/15** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a

responsabilidade técnico-atuarial da GAMA, em relação aos Planos administrados pela Fundação.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 024/16**, o custo normal médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, **31/12/2015**, estava mensurado em **3,230%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com o regime financeiro e o método de financiamento adotado para os benefícios assegurados pelo Plano, sendo neste não incluso o custo referente à joia devida pelos Participantes, equivalente ao custo médio de **0,304%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo.

Registra-se, por oportuno, que em relação ao Benefício de Pecúlio por Morte, com opção de transformação deste em Pensão, por se tratar de benefício facultativo no Plano, não houve neste exercício, assim como no exercício anterior, Participantes que tenham optado por tal benefício, e considerando a característica específica da sua estrutura, o custo para este benefício é nulo.

Comparativamente ao exercício anterior, não houve alteração no custo total do Plano, o qual, em 2014, registrou a alíquota de **3,230%**, conforme Avaliação Atuarial anual posicionada em **30/09/2014**. Demais comentários sobre o custo do Plano estão contemplados no Relatório da Avaliação Atuarial anual **GAMA 043 - RE 024/16**.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do Plano **MGS**, existentes em **31/12/2015**, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros, e montam em **R\$10.059.967,00** no encerramento do exercício.

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes Ativos do Plano **MGS**, existentes em **31/12/2015**, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram também determinadas atuarialmente, e montam em **R\$20.188.711,63** no encerramento do exercício.

Quanto às **Provisões Matemáticas a Constituir**, ressaltamos que conforme determinação do Ofício nº 104/2014/ERMG/PREVIC, de 18/12/2014, as joias possuem caráter extraordinário, razão pela qual se recomendou a classificação de tais contribuições como "Outras Finalidades". Contudo, considerando que a planificação contábil padrão não contempla a rubrica Provisões Matemáticas a Constituir - "Outras Finalidades", tais contribuições foram apresentadas na rubrica "Serviço Passado -

Participantes", conforme orientado pela Fundação Libertas. Dessa forma, as **Provisões a Constituir** foram avaliadas em **31/12/2015** em **R\$1.486.789,73**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **Fundação Libertas** com o Plano, representam o montante total de **R\$28.761.888,90**, em **31/12/2015**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2014, a variação percentual das Provisões Matemáticas do **Plano MGS** foi positiva em **34,40%**, tendo sido registrado **R\$21.400.658,03** em **31/12/2014**, a qual foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 024/16**, por mutações da base de dados, e à ação conjunta das alterações das hipóteses atuariais em relação à Avaliação Atuarial anual de 2014.

2.1.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o **Plano MGS**, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-Financeiras**, considerando que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2015 do **Plano MGS**, foram aprovadas pela **Fundação Libertas**, sendo que a mesma estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 164/15**, observando assim os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06, e suas alterações posteriores.

2.1.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

Tendo em vista que o Plano não apresentou insuficiência de cobertura nesta Avaliação Atuarial anual de 2015, posicionada em **31/12/2015**, este item não é aplicável ao **Plano MGS**, não sendo necessária a adoção de qualquer procedimento de solução para insuficiência de cobertura em face da sua inexistência.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral e financeira de Participantes e Assistidos encaminhada pela Fundação encontra-se posicionada em **31/12/2015**, sendo que a base de dados foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2015, posicionada em 31/12/2015, o Plano tem constituído o **Fundo de Revisão do Plano**.

O **Fundo de Revisão do Plano** foi constituído para fins de destinação dos recursos da Reserva Especial do Plano devido aos resultados superavitários apresentados pelo Plano em exercícios pretéritos. Referido fundo tem a finalidade de redução de contribuições futuras dos Assistidos, Participantes e Patrocinadores, quando da decisão da Fundação em isentar ou reduzir parcialmente as contribuições com respectiva aprovação pelo Conselho Deliberativo e consubstanciado em Parecer Atuarial. Em 31/12/2015, segundo a **Fundação Libertas**, referido Fundo montava **R\$6.815.845,53**

2.2.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

As informações acerca da variação entre os resultados das Avaliações Atuariais de 30/09/2014 e 31/12/2015 constam, de forma pormenorizada, do Relatório **GAMA 043 - RE 024/16**.

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das **Provisões Matemáticas de R\$28.761.888,90**, em relação aos benefícios concedidos e a conceder, quando consideradas as **Provisões Matemáticas a Constituir**, com o valor do **Patrimônio de Cobertura do Plano**, na mesma data, no montante de **R\$44.526.215,88**, verifica-se que a situação econômico-atuarial do **Plano MGS** apresentou **Superávit Técnico acumulado de R\$15.764.326,98**, em 31/12/2015, representando **54,81%** do total das Provisões Matemáticas em dezembro de 2015, sendo **R\$6.454.167,87** alocado em Reserva de Contingência e **R\$9.310.159,11** alocado em Reserva Especial para Ajuste do Plano.

O **Superávit Técnico acumulado** do Plano reduziu de **R\$16.928.015,01** em 31/12/2014 para **R\$15.764.326,98**, em 31/12/2015, representando redução de **6,874%**, ou **R\$1.163.688,03**, o que nos permite inferir que, no exercício de 2015, o Plano apresentou **Déficit Técnico**. Destaca-se que referido **Déficit Técnico** no exercício foi influenciado, dentre as causas demonstradas no Relatório **GAMA 043 RE 024/16**, primordialmente, pelas mutações da base de dados, à ação conjunta das alterações das hipóteses atuariais em relação à Avaliação Atuarial de 2014 e pela rentabilidade dos ativos garantidores do Plano ter sido inferior à meta atuarial estabelecida para o exercício, resultando em uma **perda atuarial de 2,43%**.

Ainda cabe ressaltar que em atendimento à Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, que alterou a Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, apurou-se o **Equilíbrio Técnico Ajustado**. Observados os critérios previstos na Instrução Previc nº 19/2015, o ajuste de precificação apurado em 31/12/2015, monta em **R\$8.054.721,33 positivo**. Logo, cumpre esclarecer que, para fins de apuração do **Equilíbrio Técnico Ajustado**, se superavitário, conforme previsto na legislação vigente, não deverá ser observado o ajuste de precificação, assim o **Equilíbrio Técnico Ajustado** do Plano MGS é **superavitário em R\$15.764.326,98**.

2.2.4 *NATUREZA DO RESULTADO*

Na Avaliação Atuarial de 2015, observa-se que o resultado superavitário foi resultante de causas **conjunturais e estruturais** sendo oriundo, sobretudo, das oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais definidas para o Plano.

Da totalidade do superávit apurado em **31/12/2015**, o montante de **R\$6.454.167,87** foi alocado em **Reserva de Contingência**, e **R\$9.310.159,11** em **Reserva Especial para Revisão do Plano**, em conformidade com a Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008 e alterações.

Cumprido ressaltar que o limite máximo da Reserva de Contingência foi apurado observando as regras contidas na Resolução MTPS/CNPC nº 22, de 25, de novembro de 2015 e considerou como base de cálculo a Duração do Passivo do exercício de 2015, conforme definição da **Fundação Libertas**, qual seja de 149 meses. Portanto, o limite, em **31/12/2015**, é de **22,44%** das Provisões Matemáticas em Benefício Definido ou **R\$6.454.167,87**.

Devido à constituição de Reserva Especial para Revisão do Plano no exercício de 2013, a qual permaneceu constante, até o exercício de 2015, sendo este último, o terceiro ano consecutivo de apuração de Reserva Especial, torna-se necessário, no exercício de 2016, que sejam tomadas medidas para a destinação obrigatório da parcela constante constituída no exercício de 2013, e montam em **R\$1.021.271,74**.

2.2.5 *SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT*

Tendo em vista que o Plano não apresentou déficit técnico acumulado nesta Avaliação Atuarial anual de 2015, posicionada em **31/12/2015**, este item não é aplicável ao **Plano MGS**, não sendo necessária a adoção de qualquer solução de equacionamento de déficit.

2.2.6 *ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO*

Conforme verificado no estudo de aderência de hipóteses, consolidado no Relatório **GAMA 043 - RE 164/15**, entendemos que os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006, e suas alterações posteriores.

2.2.7 *OUTROS FATOS RELEVANTES*

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **31/12/2015**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimentos e administrativos, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos, bem como consideramos que as Provisões Matemáticas ora avaliadas estão fixadas com base na taxa de juros técnicos de desconto financeiro de **3,87% a.a.**

2) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que para tal, a Fundação deverá atestar a possibilidade de sua manutenção com base em

Fluxo Atuarial específico, a ser apresentado no documento **GAMA 043 - PA 077/16**, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04/2002, e suas alterações posteriores.

3) Conforme observado no Balancete Contábil de **31/12/2015** verifica-se que o montante de **R\$278.186,05** não se encontra integralizado no Plano, referente a Contribuições a integralizar, as quais representam 100% dos Recursos a Receber.

4) Os Fundos do Plano montavam a quantia de **R\$7.041.605,76** no encerramento do exercício de 2015, sendo o montante de **R\$225.760,23** referente ao Fundo dos Investimentos, e **R\$6.815.845,53** referente aos Fundos Previdenciais. No final do exercício de 2015 o Plano **MGS** não registra Fundo Administrativo em seu Balancete, posicionado em **31/12/2015**.

5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2015 do Plano **MGS** foram aprovadas pela **Fundação Libertas**, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela GAMA, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 164/15**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06, e suas alterações posteriores.

6) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2015, comparativamente às adotadas para o exercício de 2014, destaca-se as alterações relativas:

i) ao **Crescimento Real dos Salários**, considerando a aplicação da taxa de **0,32% a.a.**, em substituição à taxa de **0,74% a.a.**;

ii) ao **Fator de Capacidade** de **0,9774**, em substituição ao Fator de **0,9780**;

iii) à **taxa de juros** de **3,87% a.a.** em substituição à taxa de **4,50% a.a.**;

iv) **tábua de Rotatividade GAMA/ROT- EXPERIÊNCIA MGS 2009 (D25%)**, com taxa de média de **12,34% a.a.**, em substituição à **tábua GAMA/ROT- EXPERIÊNCIA MGS 2009 (D20%)**, cuja taxa média equivale a **13,13% a.a.**;

v) a **tábua de Mortalidade de Inválidos MI-85 F**, em substituição à **tábua AT-49 M (AGRAVADA EM 100%)**;

vi) à **tábua de Entrada em Invalidez LIGHT MÉDIA**, em substituição à **tábua LIGHT FORTE**; e

vii) à **tábua de Entrada em Auxílio Doença GAMA / EXP LIBERTAS 2014**, em substituição à **tábua GAMA/EXP LIBERTAS 2014 (A25%)**.

7) A rentabilidade Patrimonial do Plano **MGS**, auferida no período de janeiro a dezembro do exercício de 2015, foi de **13,46%**, como informado pela **Fundação Libertas**, sendo que a exigibilidade atuarial de rentabilidade do Patrimônio de Cobertura do Plano, referente ao mesmo período, ficou em **16,29%** (INPC mais taxa de juros de **4,50%** de janeiro a dezembro de 2015), resultando em **perda atuarial ao Plano de 2,43%** da rentabilidade patrimonial do exercício.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, proposto para ter o início de sua vigência em **01/04/2016**, em conformidade com o documento específico **GAMA 043 - PC 022/16**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo este indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano, cabendo a **Fundação**

Libertas zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

| PLANO DE CUSTEIO | |
|--|---|
| PARTICIPANTES | |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL* | |
| PARTICIPANTES* | Percentual incidente sobre o Salário de Participação |
| | 1,615% |
| PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS | Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora |
| PARTICIPANTES REMIDOS | 0,00% |
| *Conforme definições da Fundação Libertas, a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Doença pelo Plano, e serão parcialmente custeadas, no montante de 56,41% das Contribuições Normais do Participante conforme definido na ATA da 188ª Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação, pelas respectivas Contas de Destinação de Excedente - CDE referente a cada Participante. As CDE possuem caráter individual, sendo devida aos Participantes existentes na data da destinação da Reserva Especial, qual seja 30/06/2009, observada a metodologia de individualização constante na Nota Técnica Atuarial bem como o montante existente no Fundo Previdencial de Revisão do Plano - Participante. Conforme §1º do Art. 85 do Regulamento do Plano, a utilização da Reserva Especial para redução das Contribuições Normais está condicionada à prévia utilização da parcela que é atribuível aos Participantes para quitação total das contribuições extraordinárias porventura devidas ao Plano. | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT | |
| Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado. | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO | |
| Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado. | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA** | |
| Contribuições Extraordinárias de Joia são devidas exclusivamente pelos Participantes e Participantes Autopatrocinados, pelo prazo previsto quando de sua instituição, equivalentes à aplicação do fator corretivo individual sobre a Contribuição Normal, determinado atuarialmente, e estabelecido com o objetivo de minimizar o impacto da adesão tardia destes ao Plano ou que gerarem impacto atuarial, quando da adesão, decorrente do Valor Atual dos Benefícios Futuros esperados serem superior ao Valor Atual das Contribuições Normais Futuras a serem vertidas em seu nome, em conformidade com Regulamento e Nota Técnica Atuarial específica, estando isento do pagamento da joia quando o fator corretivo for inferior a 0,01 (um centésimo). | |
| **Para Participantes em que são devidas contribuições Extraordinárias de Joia, deve-se observar que na existência de recursos na CDE tais montantes deverão ser empregados para quitação total, quando possível, das referidas contribuições. | |
| PATROCINADORAS | |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL*** | |
| De valor paritário à Contribuição Normal do Participante. | |
| *** As contribuições previstas neste Plano de Custeio serão parcialmente custeadas, no montante de 90% das Contribuições Normais da Patrocinadora conforme definido na ATA da 188ª Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação, através de utilização do Fundo Previdencial de Revisão de Plano - Patrocinadora, devido ao processo de destinação de superávit a se iniciar em 1º de abril de 2015. | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT | |
| Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado. | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE DÍVIDA CONTRATADA | |
| Não aplicável, devido à inexistência de dívida contratada pela Patrocinadora. | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO | |
| Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado. | |
| ASSISTIDOS | |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL | |

PLANO DE CUSTEIO

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Contribuição Normal de Assistido no Plano.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.

PLANO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO*

Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativos dos Planos Previdenciais, o custo intencionado para o Plano MGS monta o valor de R\$590.372,19, equivalente a 1,00% dos Recursos Garantidores do Plano previstos pela Fundação para o final do exercício de 2016, estes no montante de R\$59.037.218,97, a vigorar para o Plano de Custeio de 2016, sendo este constante do documento específico de Plano de Custeio GAMA 043 - PC 022/16.

| | |
|---|---------------|
| a) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes | 0,00% |
| b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, dos Participantes e dos Assistidos (exceto a descrita na alínea "c" subsequente) | 0,00% |
| c) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora** | Não Aplicável |
| d) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação | 0,00% |
| e) Taxa de Carregamento sobre empréstimos, conforme definição da Fundação*** | 0,11% |
| f) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano | 0,929% |

* Informações de Responsabilidade da Fundação Libertas. Se necessário, o Fundo Administrativo, quando existente, servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.

** Não existe Contribuição Extraordinária Contratada pela Patrocinadora.

*** Taxa a ser aplicada sobre o montante de empréstimo.

As Contribuições Normais e Extraordinárias indicadas no Plano de Custeio já se encontram embutidas das respectivas Taxas de Carregamento Administrativo acima indicadas, quando aplicável.

Conforme definições da Fundação Libertas, e em face de que a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Doença pelo Plano, inexistente, para esses Participantes, Taxa de Carregamento sobre Contribuições Normais.

Conforme faculdade regulamentar e definição da Fundação, considerando o percentual informado na tabela anterior, o carregamento administrativo dos Participantes Remidos deverá ser deduzido do Direito Acumulado do Participante - DAP na forma de parcela única, em montante equivalente às contribuições administrativas projetadas e destinadas ao custeio administrativo, ou seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, o número de meses faltantes e o montante mensal vertido por ele até então, adicionado daquele montante mensal também vertido que seria de responsabilidade da Patrocinadora, utilizando para tanto, o valor da última contribuição integral realizada anterior à Data de Opção. Os valores relativos ao custeio das despesas administrativas deduzido nos termos acima, correspondente ao período não decorrido

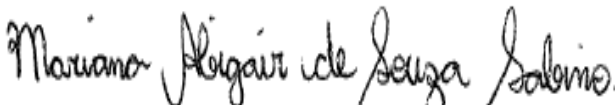
entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, **em caso de Resgate ou Portabilidade**, serão reincorporados ao DAP.

4 CONCLUSÃO

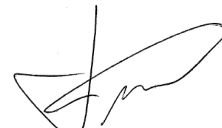
Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do Plano MGS, em 31/12/2015, é superavitária em R\$15.764.326,98, observada através do confronto entre as Provisões Matemáticas e o Patrimônio de Cobertura do Plano, sendo que desse montante, R\$6.454.167,87 foi alocado em Reserva de Contingência, e R\$9.310.159,11, alocado em Reserva Especial para Revisão do Plano.

Este é o Parecer.

Brasília, 29 de fevereiro de 2016.



MARIANA ABIGAIR DE SOUZA SABINO
Atuária MIBA 2.567 - MTE/RJ
SUPERVISORA ATUARIAL



JOÃO MARCELO B. L. M. CARVALHO
Atuário MIBA 2.038 - MTE/RJ
DIRETOR DE OPERAÇÕES E PREVIDÊNCIA